ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Macaé*

# PROJETO DE LEI Nº L-170/2019

**PROMOVENTE**: ROBSON OLIVEIRA

**ASSUNTO**: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA P 1, SITUADA NO BAIRRO NOVO CAVALEIROS, QUE PASSA A SE CHAMAR RUA RUBENS PEREIRA FILHO.

EXPEDIENTE

10 DEZ 2019

**COMISSÕES**

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE _____

APROVADO 1ª DISCUSSÃO __/__/__

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

**SECRETARIA**

LEI Nº _____ REMETIDA EM __/__/__ OF __/__

SANÇÃO EM __/__/__ LEI Nº _____

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
PLL 170/19
Fls 02
ASSINATURA

# PROJETO DE LEI Nº L- 170 /2019

**DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA P 1, SITUADA NO BAIRRO NOVO CAVALEIROS, QUE PASSA A SE CHAMAR RUA RUBENS PEREIRA FILHO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica denominado "Rua Rubens Pereira Filho" o logradouro conhecido atualmente como "Rua P1", que se inicia na Avenida Aluízio da Silva Gomes e termina na rua Albacora, localizado no bairro Novo Cavaleiros, Macaé/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 27 de novembro de 2019.

**ROBSON OLIVEIRA**
**Vereador-Autor**

Projeto de Lei n.º 010/2019 Gabinete do Vereador Robson Oliveira
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

EXPEDIENTE
10 DEZ 2019

PROCESSO
PLL/70/19
Fls 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lacerda de Oliveira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

## JUSTIFICATIVA

O Sr. Rubens Pereira Filho foi um empresário da cidade de Macaé, fundador da empresa RP Filho Locação de Containers & Transportes, estabelecida em nossa cidade desde 1º de outubro de 1986.

Pessoa humilde e cidadão exemplar, o Sr. Rubens faleceu vítima de latrocínio, ocorrido no início do ano de 2016, às margens da Linha Azul, em momento de lazer, enquanto pescava no Rio Macaé, uma de suas recreações preferidas.

Presta-se, pois, a presente homenagem *post mortem* como forma de agradecimento e reconhecimento por toda contribuição prestada pelo Sr. Rubens Pereira Filho ao desenvolvimento econômico/social da cidade de Macaé.

Assim sendo, espero o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação da presente proposição.

Macaé, 27 de novembro de 2019.

**ROBSON OLIVEIRA**
**Vereador-Autor**



EXPEDIENTE
10 DEZ 2019

PROCESSO
PLL 170/19
Fls. 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos Eduardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1915-5

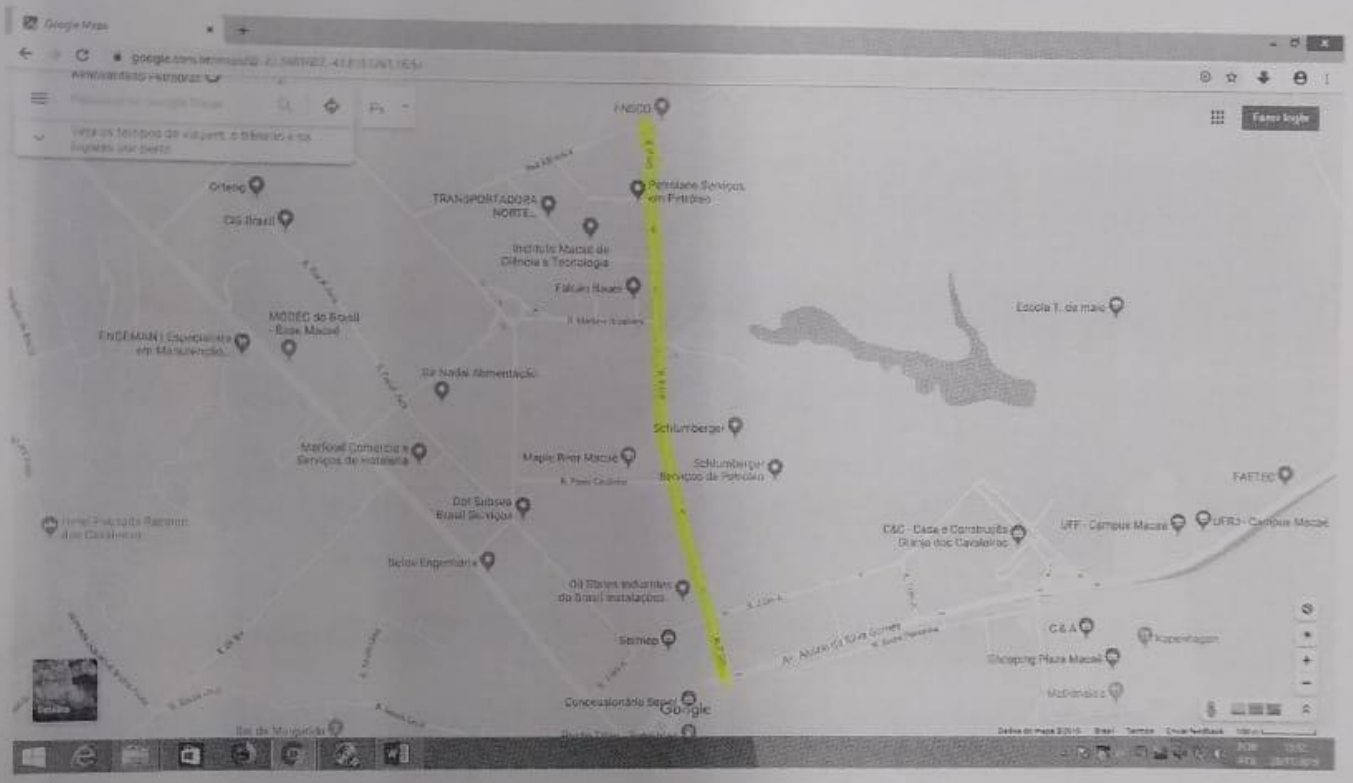


Projeto de Lei n.º 010/2019 Gabinete do Vereador Robson Oliveira
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

EXPEDIENTE
10 DEZ 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Processo: Nº PL 170/2019
Fls: 05

# DESPACHO INICIAL

REF.: PROJETO Nº 170 /2019

- [ ] Emenda à Lei Orgânica
- [ ] Lei Complementar do Legislativo
- [ ] Lei Complementar do Executivo
- [x] Projeto de Lei do Legislativo
- [ ] Projeto de Lei do Executivo
- [ ] Projeto de Decreto Legislativo

- [ ] Resolução
- [ ] Substitutivo
- [ ] Emenda Nº _____:
  ( ) Supressiva ( ) Substitutiva
  ( ) Aditiva ( ) Modificativa

**Regime de Urgência:** ( ) Sim (X) Não

A proposição será submetida à apreciação das seguintes Comissões Permanentes que emitirão parecer sobre as matérias que lhe forem pertinentes:

| | |
|---|---|
| X | Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais. |
| | Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação. |
| | Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. |
| | Comissão Permanente de Saúde. |
| | Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo. |
| | Comissão Permanente de Educação e Cultura. |
| | Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador. |
| | Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Idoso. |
| | Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana. |

| | |
|---|---|
| | Comissão Permanente de Ética, Moral, Bons Costumes e Decoro Parlamentar. |
| | Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor. |
| | Comissão Permanente de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Saneamento Básico. |
| | Comissão Permanente de Energia, Ciência, Tecnologia e Metrologia. |
| | Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura. |
| | Comissão Permanente de Esporte, Lazer. |
| | Comissão Permanente de Cidadania da Infância e Juventude |
| | Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária. |
| | Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social |

Macaé/RJ, 11 de dezembro de 2019.

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Processo: Nº: 11170/19
Fls: 05
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

# ENCAMINHAMENTO

**REF.: PROJETO Nº** 170 **/2019**

- [ ] Emenda à Lei Orgânica
- [ ] Lei Complementar do Legislativo
- [ ] Lei Complementar do Executivo
- [X] Projeto de Lei do Legislativo
- [ ] Projeto de Lei do Executivo
- [ ] Projeto de Decreto Legislativo

- [ ] Resolução
- [ ] Substitutivo
- [ ] Emenda Nº _____:
  ( ) Supressiva ( ) Substitutiva
  ( ) Aditiva ( ) Modificativa

**Regime de Urgência:** ( ) Sim [X] Não

Segue matéria legislativa para apresentação de parecer da Comissão abaixo selecionada, no prazo de 10 dias ( ) corridos / (X) úteis, ou seja, até o dia _____/_____/2019, conforme Regimento Interno.

| | | | |
|---|---|---|---|
| X | Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais. | | Comissão Permanente de Ética, Moral, Bons Costumes e Decoro Parlamentar. |
| | Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação. | | Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor. |
| | Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. | | Comissão Permanente de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Saneamento Básico. |
| | Comissão Permanente de Saúde. | | Comissão Permanente de Energia, Ciência, Tecnologia e Metrologia. |
| | Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo. | | Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura. |
| | Comissão Permanente de Educação e Cultura. | | Comissão Permanente de Esporte e Lazer. |
| | Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador. | | Comissão Permanente de Cidadania, Infância e Juventude |
| | Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Idoso. | | Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária. |
| | Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana. | | Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social |

Após, solicita-se o retorno dos autos à Diretoria Legislativa para o devido processamento.

Macaé, 11 de dezembro de 2019.

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

PROCESSO
Nº PLL 170/19
Fls 07
ASSINATURA

# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

**PROJETO DE LEI N° L-170/2019.**

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA P 1, SITUADA NO BAIRRO NOVO CAVALEIROS, QUE PASSA A SE CHAMAR RUA RUBENS PEREIRA FILHO.

Examinados os pressupostos necessários para a admissibilidade do Projeto de Lei N° L-170/2019, é o parecer:

Em conformidade com o art. 62, X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, *in verbis:*

> **Art. 62**. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:
> (...)
> **X** - propor e autorizar a denominação de próprios, vias, logradouros públicos, proibida a designação de nomes de pessoas vivas;

Ocorre que, em Lei de N° 4455/2018, de autoria do Vereador Dr. Luiz Fernando, publicada no Diário da Costa do Sol de 20 de abril de 2018, o empresário Rubens Pereira Filho foi merecidamente homenageado, emprestando seu respeitável nome a logradouro localizado na Fazenda São José do Barreto.

Pelo exposto esta Comissão **OPINA** pela **DESCONTINUAÇÃO** do Projeto de Lei N° L-170/2019.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ____/____/____



Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____

PROCESSO
Nº PLL170/19
Fls 08
ASSINATURA

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

| Vereador | Membros | Voto do Parecer | Assinatura |
|---|---|---|---|
| Júlio César De Barros | Presidente | ( X ) de acordo ( ) contrário | Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros |
| Dr. Marcio Bittencourt | Titular | ( X ) de acordo ( ) contrário | CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Marcio Bittencourt VEREADOR |
| Cesinha | Suplente | ( ) de acordo ( ) contrário | |

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

**PROJETO DE LEI Nº L-170/2019.**

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____



Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____

PROCESSO
Nº PLL 170/19
Fls. 09
ASSINATURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.455/2018.**

Vereador Autor Dr. Luiz Fernando

DENOMINA RUA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ DO BARRETO, SITUADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro localizado no Loteamento Fazenda São José do Barreto, situado no Bairro São José do Barreto:

I - Rua Rubens Pereira Filho, a atual Rua Projetada 2, que se inicia na Avenida Otoniel Gomes Tavares (Taeco), na segunda rua à esquerda após o Centro de Convenções e terminando na Avenida Macaé, correspondente a parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2018.

**ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR**
**Prefeito**

PUBLICAÇÃO Diário da Costa do Sol
Edição Nº 4359
Data 20/04/18 Cor 10
Luciano Luiz - 27.405